



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2023-CPL - 16.03.23

Alteração: Ajuste no quantitativo divergência entre quantidade e preço.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCATÁVEIS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e J.t.a Comercio de Artigos Descartáveis Ltda - Rua Prefeito José Inácio Feitosa, 411 - Centro - Monteiro - PB - CNPJ nº 21.318.384/0001-65, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, no termos do Processo de Aditamento nº PE00005/2023-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE DE USO CONTÍNUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: **Ajuste no quantitativo de produto não percebido anteriormente – O valor de R\$ 21,25 seria para Frasco de 5 litros.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de produto especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos do fornecimento serão reduzidos em R\$ 31.875,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). O valor atual passa para R\$ 128.828,13.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
--------	---------------	-------	--------	----------	----------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO NOTARIAL - 2.º OFÍCIO CNPJ- 09.106.703/0001-73
EPITÁCIO LEAL NETO
LUANA TAVARES LEAL
TABELIÃ SUBSTITUTA
 Rua Francisco Torres, n.º 25, Centro
 Monteiro - Paraíba
 Fones: (83) 9901-8011/ (83) 9952-0371
 Email: cartorioepitacioleal@hotmail.com

PROCURAÇÃO

Livro: 50
 Folha(s): 81 à 81v

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS.

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que aos VINTE E QUATRO (24) dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE (2020), nesta cidade de Monteiro, Estado Paraíba, Rua Coronel Francisco Torres, número 25, Bairro centro, neste cartório, perante mim Substituta compareceu(ram) como **Outorgante(s) J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.318.384/0001-65, com sede na Rua PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, -número 411, Bairro CENTRO, na cidade de Monteiro, no Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu SÓCIO o Sr. **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 23/12/1981, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2563961, Órgão Emissor SSDS/PB, e, do CPF/MF de número 011.174.574-86, residente e domiciliado na(o) Rua ARNALDO SOUSA NUNES, número 133, Bairro ALTO ALEGRE, na cidade de Monteiro, no Estado da Paraíba, reconhecido como o próprio por mim Substituta pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s)(sua)(suas) bastante(s) Procurador(a)(es)(as) o Sr. **MILTON BEZERRA DE SANTANA**, brasileiro, representante, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciado até a presente data, nascido em 03/01/1959, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 447306, e, do CPF/MF de número 251.057.014-53, residente e domiciliado na(o) Rua HONORATO DA COSTA AGUA, número 606, Bairro CATOLÉ, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, a quem concede poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, formular lances verbais, firmar declaração de vontade, assinar atas e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Enfim, praticar os demais atos do interesse do(a)(os)(as) Outorgante(s), podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. Os dados do(a)(s) procurador(a)(es) e do objeto da presente foram fornecidos por declaração, ficando o(s) outorgante(s) responsável(eis) por sua veracidade, bem como por qualquer

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

N.º 020944 C



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111550610205366212591-1
 Data: 06/10/2020 08:03:16
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN43868-P067;



CNPJ: 06.879-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo dos Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





incorreção. Eximindo esta Serventia de qualquer responsabilidade civil e criminal. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu, LUANA TAVARES LEAL LIMA, Substituta, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho (De Luana) da verdade. As.: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. Está conforme o original. Dou fé. Trasladada hoje. Lavrada em 24 de Agosto de 2020, às fls. 81 a 81v. Emolumentos: R\$ 51,12; Taxa FARPEN: R\$ 5,54; Taxa FEPJ: R\$ 9,40; Taxa MP: R\$ 0,82; Valor Total: R\$ 66,88, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: AKH79929-T2ZA - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Monteiro/PB, 24 de Agosto de 2020

Luana Tavares Leal Lima

LUANA TAVARES LEAL LIMA



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER REPRODUÇÃO OU ASSINATURA EM ALIQUOTA ESTE Selo Digital.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º - 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/111550610205366212591>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111550610205366212591-2
Data: 06/10/2020 08:03:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN43869-9GYS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111550610205366212591-3
Data: 06/10/2020 08:03:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN43870-19PD.



CNJ: 6.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Valder Azevedo Bastos
Tutor

TJPB



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1765656458

1765656458

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNÇÃO NOTARIAL
MILTON BEZERRA DE SANTANA

Nome: MILTON BEZERRA DE SANTANA

DOC. EMITIDO / COM ENDEREÇO: 447306 SSP PB

CPF: 251.057.014-53 data de emissão: 03/01/1959

Relação: JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA SERAFTIANA BEZERRA DE SANTANA

emitido: 24/05/2024 validade: 13/05/1977

Observações:

Assinatura eletrônica

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB data emitida: 28/05/2019

PARAIBA 00468148532 39039051501

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 00:23:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 111550610205366212591-1 a 111550610205366212591-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3ceb3dad5030ca6b6a11a528c37ec0f0aab722f7bfa3cb088122b43eb063ef5226a11e9ec26af1
efa5d88238b08b7d0d285f2909295b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

